



Prefeitura Municipal De Natividade Da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP: 12.180-000

Fone: (12) 3677.9700 –

LEI Nº 665 DE 18 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação de placas informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público do Município de Natividade da Serra SP.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, faz saber que aprovou e envia à sanção e promulgação do Poder Executivo Municipal, a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos de ensino público do município de Natividade da Serra deverão fixar em local visível e de fácil acesso, placa com número telefônico ou contato com o Conselho Tutelar Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar os estabelecimentos de ensino mencionados no *caput* deste artigo atualizar as placas.

ARTIGO 2º - A placa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá possuir.


- I – Dimensões mínimas de 0,60m X 0,40m;
- II – Ser legível, com caracteres compatíveis;
- III – Ser fixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

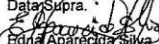
ARTIGO 3º - No caso de descumprimento desta Lei por parte do estabelecimento de ensino público, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo Diretor ou responsável direto pela escola.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natividade da Serra, 18 de Maio 2016.


Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração